



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 030/2025

27/02/2025

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere os Artigos 64 e 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município alterada em 09/11/2016 e de Conformidade com o artigo 140, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES** do Município de Laranjeiras do Sul/PR, com a seguinte composição:

MEMBRO	MATRICULA	CARGO
Jackson Franzoni	224541	Presidente
Leandro Roth	287031	Membro
Nelson Antonio Frasson	400881	Membro

Art. 2º. Art. 2º Quando a complexidade do objeto demandar ou quando a norma exigir será recebido pela Comissão de Recebimento, à qual compete:

I - receber e examinar o bem entregue pela contratada em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o bem, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas, podendo submetê-lo, se necessário, ao exame de órgãos oficiais;

III – atestar documento fiscal do recebimento em conformidade com as especificações do contrato ou instrumento equivalente;

IV - elaborar Relatório de Recebimento provisório quando houver inconsistências a serem sanadas;

V - elaborar Relatório de recebimento Definitivo quando regularizados os apontamentos que se referem o inciso anterior, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários;

VI - demais atribuições de recebimento compatíveis à Comissão de Recebimento, conforme legislação pertinente.

Art. 3º. Caso de móveis ou equipamentos cujo recebimento implique em um maior conhecimento técnico do bem, a Comissão recebedora poderá solicitar à autoridade competente a indicação de servidor qualificado para o respectivo exame técnico.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

I – Dependendo do vulto e da complexidade da verificação, pode ser designada comissão técnica para proceder aos exames, a fim de determinar se o bem entregue atende às especificações contidas na nota de empenho ou contrato de aquisição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 049/2020, de 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em 27 de fevereiro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no *Jornal Correio do Povo do Paraná*

Edição nº 4584 – de 01/03/2025